



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 780/2020

“ESTABELECE MULTA EM DECORRÊNCIA DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM AMBIENTES PRIVADOS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica proibido a realização em ambientes privados, de aglomeração de pessoas não residentes na mesma habitação, exceto para pessoas da mesma família, sob pena de multa aplicada ao responsável pelo domicílio, estabelecimento ou propriedade urbana ou rural.

§ 1º. O valor da multa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa encontrada no local.

Art. 2º. A multa será aplicada por servidores do órgão de vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único. As denúncias de aglomerações de pessoas poderão ser feitas na via eletrônica, mediante envio de fotos ou vídeos, desde que devidamente identificados os infratores a fim de facilitar os procedimentos de fiscalização e apuração dos órgãos municipais competentes;

Art. 3º. Decreto Municipal pode definir período de suspensão de aplicação da multa, levando em consideração a quantidade de casos ativos de pessoas com Covid-19 ou a evolução de tratamentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 14 de julho de 2020


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

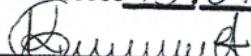
Câmara Municipal de Nova Guarita

PLENÁRIO DAS LIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

APROVADO AO EXPEDIENTE

Sala das Sessões 13/07/2020



Karine Grunevald

Autor: **PRESIDENTE**
VEREADORA KARINE GRUNEVOLD

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N001/2020

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2020


Marta Teresinha Pit
1º SECRETÁRIA

Ementa: "Emenda Suprime o parágrafo 2º do artigo 1º, do Projeto de Lei n.º780/2020 - de autoria do Poder Executivo"

A Vereadora abaixo subscrita propõe na forma do art. 97, inciso I, do Regimento Interno, a seguinte emenda supressiva.

"Suprime integralmente o parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º780/2020."

Câmara de Vereadores, aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte.

JUSTIFICATIVA ORAL EM PLENÁRIO


Karine Grunevald
PRESIDENTE